



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 62, DE 14 DE MAIO DE 2024. (Projeto de Lei nº 98/2024)

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Hortolândia.
(Autoria: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três décimos por cento), à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Hortolândia, em conformidade com o previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Maio de 2024.

Câmara Municipal, 14 de maio de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 14 de maio de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

